

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº 11/2016-COAD/DLOG

08200.014836/2014-51-SERA/COAD

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2016-COAD/DLOG, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas o senhor OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Matrícula SIAPE nº 1294235, nomeado pela Portaria nº 5307-DG/DPF, de 16 de Março de 2015, inscrito no CPF nº 738. 862.039-72 e C.I 4.419.580-1- SESP/PR. doravante denominada CONTRATANTE, e a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro - Uberlândia/MG, Cep 38400-112, telefones (34)3239-0550, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DÉLCIO ELMAR TAVARES QUEIROZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 289.612, expedida pela MAER/DF e CPF nº 214.393.701-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.014836/2014-51, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2014, e alterações, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, e alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2016 - CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos através de rede própria de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado para atender os veículos oficiais, bem como os veículos com autorização judicial de uso, das Unidades Centrais do Departamento de Polícia Federal, administrados pela COAD/DLOG/DPF, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento e lotes abaixo descritos.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| GRUPO | | | | | | |
|----------|---|---------------------------|-----------------|------------------------------|--------------------|--|
| Ite m | Especificação | Unida de Medi da | QT D. (A) | Custo Unitá rio (B) | | Custo Total (A x B) |
| 1 | Gerenciamento e Administração da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota da Polícia Federal. | Event o * | 4.84 | | R\$37.767,60 | |
| Ite m | Especificação | Unida de Medi da | QТ | D.(C) | Descont o % (D) | Custo Total com Desconto {(100- D)xC/100)} |
| 2 | Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Polícia Federal calculada pelo valor da mão de obra/hora. | Real | 300.000 | | 0,01% | R\$299.970,00 |
| 3 | Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para os veículos da Polícia Federal. | | 700 | 0.000 | 0,01% | R\$699.930,00 |

^{*} Evento: uma ocorrência de manutenção para um determinado veículo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .02.../05/.16 e encerramento em .02../05/.15..., podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

U

x 3 x i

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$1.037.767,60 (um milhão, trinta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200334/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001 Elemento de Despesa: 339039-03 e 339030-39

PI: PF99900AG16

Inicialmente foram emitidas as notas de empenho 2016NE800607 e 800609, nos valores de R\$337.737,60 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) e R\$699.930,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais), os quais foram cancelados parcialmente, pelo empenhos nºs 2016NE800610 e 800611, ficando nos valores de R\$253.303,20 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e três reais e vinte centavos) e R\$524.947,50 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2016.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA* – *Índice de Preço ao Consumidor Amplo*.

ep

CHARGANES)

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um anolícico será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
 - 7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
 - 7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 7.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 7.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - 7.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
 - 7.4. a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
 - 7.5. a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
 - 7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

M

.

- 7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento en qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 7.8.1. caso fortuito ou força maior;
 - 7.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 7.8.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 7.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 7.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.
- 7.10. Será considerada extinta a garantia:
 - 7.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 7.10.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

W)

10.CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as disposições do art. 79, incisos I e III e §§1° e 2° e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

el

13.3As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 14.1O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- O fiscal poderá, sem perda da qualidade na execução do serviço, sugerir a autoridade administrativa o redimensionamento do montante pactuado com base na análise da execução financeira anual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, assim como também deverá constar a lista de serviços executados.
- 14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 14.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8 A Contratada será responsável pelas cotações e negociações de preço, somente encaminhando ao fiscal responsável via online, os três

Q

.

;

• • • • •

melhores orçamentos que atendam à Contratante, para fins de aprovação de um orçamento, e autorização de execução dos serviços.

- 14.8.1 Sempre que julgar necessário o fiscal do contrato poderá complementar as cotações apresentadas, por qualquer outro meio, para verificar a conformidade dos preços com o praticado no mercado.
- 14.8.2 Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de orçamentos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.
- 14.9.Cada fiscal do contrato, em sua unidade, será responsável pelos seguintes itens:
 - 14.9.1 Solicitação de serviços.
 - 14.9.2 Aprovação de orçamentos eletrônicos.
 - 14.9.3 Autorização de serviços.
 - 14.9.4 Recebimento dos produtos e serviços, emitindo os orçamentos recebidos e laudo de aceitação de serviços/materiais, que servirá de subsídio para os Gestores Gerais da Frota, quanto ao ateste das notas fiscais.
- 14.10 Para cada solicitação de serviço, o Fiscal responsável deverá, obrigatoriamente, atentar para o que segue:
 - 14.10.1 Disparar a solicitação de serviço, através do sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.
 - 14.10.2 Aprovar orçamentos eletrônicos, enviados pela Contratada, que apresentará o menor preço, dentro das cláusulas Contratadas, após as cotações e negociações realizadas por ela, junto à sua rede credenciada.
 - 14.10.3 Autorizar o orçamento escolhido, que será sempre aquele que contiver o menor preço para a administração.
 - 14.10.4 Emitir laudo de aceitação dos serviços/materiais executados.
 - 14.10.5 Emitir relatório dos serviços executados.
- 14.11 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo manutenido, a quem caberá:
 - 14.11.1 No caso da Gestão Geral da Frota (SETRAN/DSG/COAD/DLOG):
 - 14.11.1.1 Autuar processo de acompanhamento e fiscalização, juntando aos autos cópia da Portaria de designação, do Termo de Referência com a Tabela de preços do fabricante, contrato, e outros documentos pertinentes ao

M

acompanhamento do processo, durante toda sua vigência.

- 14.11.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (*e-mail*) ou ofício, junto à Contratada.
- 14.11.1.3 Acompanhar o prazo de vigência do contrato, mantendo gestões por escrito junto à Contratada e à Administração sobre o interesse e oportunidade para deflagração de novo processo licitatório, prorrogação ou alteração contratual, apresentando opinamento e motivação, respeitando antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a preparação da nova licitação.
- 14.11.1.4 Aprovar ou rejeitar orçamento, acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/peças, dos veículos lotados sob sua responsabilidade.
- 14.11.1.5 Atestar as notas fiscais, inclusive no cronograma físico-financeiro SIASG, após a apresentação das mesmas pela Contratada, e dos documentos pertinentes encaminhados pelos fiscais responsáveis.

14.11.2 No caso dos Gestores Locais da Frota (unidades localizadas fora de Brasília):

- 14.11.2.1 Aprovar ou rejeitar orçamento, acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/peças, dos veículos lotados sob sua responsabilidade.
- 14.11.2.2 Efetuar, sempre que for necessário, pesquisas de preços de mercado, a fim de confirmar a conformidade dos preços apresentados nos orçamentos, registrando a forma de consulta utilizada.
- 14.11.2.3 Encaminhar ao Chefe da Unidade/Central ao qual se subordina, até o 5° dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, toda a documentação pertinente aos serviços realizados

·



para conferência e ateste, que por sua vez será remetida à DSG/COAD/DLOG.

- 14.11.2.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (*e-mail*) ou ofício, junto à Contratada.
- 14.11.2.5 Reportar ao Gestor Geral da Frota, toda e qualquer dificuldade, inconsistência, irregularidade verificada durante a vigência do contrato.
- 14.12 A empresa Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Contratante, por intermédio dos Gestores da Frota.
- 14.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.14 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores Locais da Frota deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMOCO FINANCEIRO

- 15.1. O valor contratado poderá ser revisto, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do Art. 65, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 1993, mediante solicitação formal do contratado, obedecida a seguinte condição:
 - 15.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

.

. . . .

į

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE



- 16.1. Considerando o que dispõe o artigo 7°, XI, da Lei n.º 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 16.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 16.3. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:
 - 16.3.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - 16.3.1.1.Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
 - 16.3.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
 - 16.3.1.3.Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.



- 16.3.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 16.3.3. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 16.3.4. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO's abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes.
 - 16.3.4.1.Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 16.3.5. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 16.3.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 16.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 16.3.8. Propor ao Contratante medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

,

.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF. Justiça Federal.
- 19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 27 de alvul de 2016

OMAR GABRIEL HAJ MUSSI

Delegado de Polícia Federal Matricula nº 8296

Diretor de Administração e Logística Policial/DPF

DÉLCIO ELMAR TAVARES QUEIROZ,

Trivale Administração Ltda

TESTEMUNHAS: Maria Gunirer ly S. Vascimento, mat. 4587

Elisängela Albes Ferreira 812-11 TeW Administradora elopansiujupy Mat. 11.718

ausangela Alves Ferreira

.

__ SIASG,SICON,CONTRATO,IALCONT (INCLUI/ALTERA CONTRATO)_

DATA: 29/04/2016

HORA: 13:33:02

USUÁRIO: ELISANGELA

UASG: 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD

CONTRATO

N. 00011/2016 REFERENTE A PREGÃO

N. 00008/2016



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenc iamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, através de rede própria de estabelecimentos credenciados, mediante a uti lização de sistema informatizado para atender os veículos oficiais, bem como os veículos com autorização judicial de uso, das Unidades centrais do Departamento de Policia Federal, adminis trados pela COAD/DLOG/DPF.

CNPJ/CPF CONTRATADO: 00604122000197

DESEJA CONTRATAR TODOS OS ITENS? (S/N): s

CMPRATO POR TEMPO INDETERMINADO? (S/N): n

CNPJ DO CONTRATANTE: 00394494001450

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

M2#







78

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção

Nº 82, segunda-feira, 2 de maio de 2016

Qualificações obrigatórias: Ensino superior completo, na área de Humanas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; Experiência profissional de, no mínimo, 05 anos. Local de trabalho, período e valor do contrato: Brasilia-DF; Maio de 2016 a Dezembro de 2016, Até R\$100,000,00. Para participar, o interessado deve enviar currículo para prodocde-pen@mij.go.br até o dia 06 de maio de 2016, conforme edital e formulário de inscrição disponíveis nos novais:

formulário de inscrição disponíveis nos portais: www.pnud.org.br/oportunidades e www.justica.gov.br/Acesso/sclecao

concursos.

De acordo com o Decreto n. 5.151/2004, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional, é vedada a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

POLLIANA ANDRADE E ALENCAR Gerente do Projeto PNUD BRA 14/011

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 21/2016.

PROCESSO Nº 08016.004126/2016-61

ocesso seletivo simplificado para consultoria na modalidade PRO-

Processo seletivo simplificado para consultoria na modalidade PRO-JTO:

hTAL N° 21/2016 - seleciona 1 consultor técnico para produção de sdasidios voltados ao fortalecimento da Escola Nacional de Serviços Penais, no âmbito da cooperação técnica do projeto BRA/14/011: Qualificações obrigatórias: Ensino superior completo, na área de Hu-manas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Edu-cação - MEC; Experiência profissional de, no mínimo, 05 anos. Local de trabalho, período e valor do contrato: Brasilia-DF; Maio de 2016 a Dezembro de 2016; Até R\$100.000,00. Para participar, o interessado deve enviar curriculo para prodoced-pen@mj.gov.br até o dia 06 de maio de 2016, conforme edital e formulário de inscrição disponíveis nos portais: www.pnud.org.br/oportunidades e www.justica.gov.br/Acesso/selecan-e-concursos.

**De acordo com o Decreto n. 5.151/2004, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional, é vedada a contratação de servi-dores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

POLLIANA ANDRADE E ALENCAR Gerente do Projeto PNUD BRA 14/011

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo N° 00006/2016 ao Convênio N° 759636/2011. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Convenente : SERETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, CNPJ n° 01.409,506/0001-48. Prorrogar por despacho o prazo de vigência de convênio que tem por objeto o Reaparelhamento do Centro de Excelência do Sistema de Execução Penal.. Valor Total: R\$ 111.892,86, Valor de Contrapartida: R\$ 11.1892.9, Vigência: 30/12/2011 a 30/10/2016. Data de Assinatura: 27/04/2016. Signatários: Concedente : RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO, CPF n° 164.221.648-82, COnvenente : JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF n° 007.306.496-36.

(CONV(PORTAL) - 29/04/2016)

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 200246

Número do Contrato: 9/2014.

Nº Processo: 08129011919201317.

REXIGIBILIDADE N° 9/2014. Contratante: FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS - FUNAD-CNPI Contratado: 11084521000190. Contratado: ASSOCIACAO CASA DA SERENIDADE - Objeto: Constitui objeto deste aditivo a PRORROGAÕA do avigência, nos ternos previsto em sua Cláusula sexta do contrato 09/2014. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei de nº 8.666/93. Vigência: 29/08/2016 a 28/04/2017. Valor Total: R\$216.000,00. Fonte: 1000000000 - 2016NE800027. Data de Assinatura: 28/04/2016.

(SICON - 29/04/2016) 200246-00001-2016NE800023

AVISO DE REVOGAÇÃO

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE O SECRETARIO NACIONAL DE POLITICAS SUBRE DROGAS, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 16 de março de 2007, em atenção ao contido no Oficio nº 186/2016-DGPC, RESOLVE: REVOGAR a doação da aeronave, objeto do Termo de Doa-ção nº 54/2015-FUNAD/SENAD/MJ, publicado em Diário Oficial da União nº 169, de 03 de setembro de 2015, Seção III, fl. 103.

LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 200334

N° Processo: 08200014836201451.

N° Processo: 08200014836201451.

PREGÃO SISPP N° 8/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada naprestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva deveículos automotivos, através e rede própria de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado para atender os veículos oficiais, bem como os veículos com autorização judicial de uso, das Unidades Centrais do DPF, administrados pela COAD/DLOG/DPF. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações/igência: 02/05/2016 a 02/05/2017. Valor Total: R\$1.037.767,60. Fonte: 100000000 - 2016NE800609 Fonte: 100000000 - 2016NE800609. Data de Assinatura: 27/04/2016.

(SICON - 29/04/2016) 200334-00001-2016NE800023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 - UASG 200015

Número do Contrato: 00009/2012, subrogado pelaUASG: 200015 - MJ-DPF-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DF.
P Processo: 08200002670201268.
INEXIGIBILIDADE N° 2/2012. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA - CNPJ Contratado: 22933956000189. Contratado: LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO - LTDA - ME. Objeto: Prorpaga a vigença contratal por mais doze meso ou seria descripció contratal por mais doze meso ou seria descripció. rreembliment de ECONSTRUCAO - LIDA - M.E. Objete: Pror-rogar a vigencia contratual por mais doze meses ou seja, de 15.02.2016 a 15.02.2017, bem como estabelecer o valor dos serviços em 793.69,44 anualmente. Fundamento Legal: lei 8666/1993 e suas alteracoes. Vigência: 15/02/2016 a 15/02/2017. Valor Total: R\$793.694.44. Fonte: 100000000 - 2016NE800154. Data de Assinatura: 12/02/2016.

(SICON - 29/04/2016) 200334-00001-2016NE800023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 8/2016 - UASG 200015

Número do Contrato: 4/2011.

Nº Processo: 08200022161201090.

DISPENSA Nº 3/2011. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA CNPJ Contratado: 22933956000189. Contratado: LCC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO -LTDA - ME. Objeto: Prorogar a
vigencia contratual por mais doze meses ou seja de 15.02.2016 a
15.02.2017Fundamento Legal: lei 8666/1993 e suas alteracocs. Vigência: 15/02/2016 a 15/02/2017. Valor Total: R33.678.750,96. Fonte:
100000000 - 2016NE800153. Data de Assinatura: 12/02/2016.

(SICON - 29/04/2016) 200334-00001-2016NE800023

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2016 - UASG 200374

Nº Processo: 08320001491201671 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente, material elétrico, suprimentos de informática e materiais diversos. Total de Itens Licitados: 00081. Edital: 02/05/2016 de 08h00 ås 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avenida Rubens de Mendonca, 1205 Baú - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200374-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/05/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br. ww.comprasnet.gov.br.

LUIS ANTONIO DE JESUS SANTOS

(SIDEC - 29/04/2016) 200374-00001-2016NE800028

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2016

A SR/DPF/PE torna público o resultado de julgamento do Pregão 02/2016, para Registro de Preços, para fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros. Sagraram-se vencedoras as empresas REAL CEREAIS COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME CNPJ: 00.446.627/0001-70, com o valor unitário de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) para o Item 01 e a J A OLIVEIRA FILHO EQUIPAMENTOS - EPP CNPJ: 19.828.335/0001-20, com o valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para o Item 02.

LUCIANO ALVES DE SOUZA LOPES FILHO

(SIDEC - 29/04/2016) 200398-00001-2016NE800027

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Nº Processo nº 08490.001233/2016-32. Tenmo s/nº. Cooperados: SU-PERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA - SR/DPF/SC, CNPJ 00.394.494/0039-09. e AS-SOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIARIOS DE SÃO PAULO - ARISP, CNPJ 69.287.639/0001-04. Objeto: Visibilizar ao Poder Público a utilização do Sistema de Oficio Eletrônico para pesquisa de bens imóveis e solicitação de certidões digitais. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: indeterminada, a partir de 14.03.2016. Data da assinatura: 14.03.2016.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 200338

Número do Contrato: 2/2012. Nº Processo: 08280033047201123. PREGÃO SISPP № 11/2011. Contratante: MINISTERIO DA JUS-TICA -CNPJ Contratado: 03420926000124. Contratado: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. -Objeto: Prorrogação de vigência por mais doze meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 02/04/2016 a 02/04/2017. Valor Total: R\$44.463,75. Fonte: 100000000 - 2016NE800008. Data de Assinatura: 01/04/2016.

(SICON - 29/04/2016) 200338-00001-2016NE800023

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

Ata de Registro de Preço nº 01/2016 do Departamento de Polícia Fe-Ala de Registro de Preço nº U1/2016 do Departamento de Policia Federal no Pará, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2016. Fornecedoral no Pará, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2016. Fornecedora Beneficiário: J R MARQUES DE AZEVEDO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO - EPP - CNPJ: 84.153.41/0/0001-62. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de expediente, informática e géneros alimentícios para o DPFPA. Itens registrados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15 e 16. Valor global registrados 2.9.326.00. Data de assinatura: 02/05/2016. Vigência: 02/05/2016 a 01/05/2017.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 200364

Número do Contrato: 11/2012.

Nº Processo: 08385011068201209.

PREGÃO SRP Nº 9/2012. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 10328740000105. Contratado: AVANTT - SE-LECAO E TREINAMENTO DE-MAO DE OBRA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação da vigência contratual e supressão de 12,03% ao valor do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 07/05/2016 a 07/10/2017. Valor Total: R\$1.132.924,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800008. Data de Assinatura: 29/04/2016.

(SICON - 29/04/2016) 200364-00001-2016NE000009

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 3/2016 - UASG 200121

Nº Processo: 08662002723201637 . Objeto: Aquisição de materiais elétricos visando manutenção corretiva em instalação elétrica na sede da ¹º Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federa em Gojás -¹ SRPRF/GO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor total estimado é inferior ao estabelecido no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 1993 Declaração de Dispensa em 26/04/2016. MAR-CELO GOMES MARITINS. Chefe da Seção Adm. e Financeira. Ratificação em 27/04/2016. JULIO SEZAR GOMES FERREIRA. Superintendente Regional, Valor Global: RS 1.790,00. CNPI CONTRA-TADA : 02.777.589/0001-64 MEGAWATTCOMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP.

(SIDEC - 29/04/2016) 200121-00001-2016NE800003

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2016 - UASG 200121

Nº Processo: 08662002723201637 . Objeto: Aquisição de serviços visando manutenção corretiva em instalação elétrica na sede da 1º Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federa em Goiás 1º SRPRP/GO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Ovalor total estimado é inferior ao estabelecida no Art. 24. Inciso II. da Lei 8.666 de 1993 Declaração de Dispensa em 26/04/2016. MAR-CELO GOMES MARTINS. Chefe da Seção Adm. e Financeira. Enficação em 27/04/2016. JULIO SEZAR GOMES FERREIRA. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 2.734,00. CNPJ CONTRA-TADA: 97.355.179/0001-13 RHYAN RODRIGO CELESTINO LOPES 02606509196.

(SIDEC - 29/04/2016) 200121-00001-2016NE800003